



Prefeitura do Município de Araraquara  
Gabinete do Prefeito

OFÍCIO Nº 0535/2012

Em 02 de abril de 2012.

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**ALUISIO BRAZ**  
MD. Presidente da Câmara Municipal  
Rua São Bento, 887 - Centro  
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Com os nossos respeitosos cumprimentos,  
referindo-nos à **Indicação nº 191/12**, de autoria do Vereador **MARIO JOEL MALARA**, juntamos ao presente, cópia do relatório de vistoria realizada pela Gerência de Fiscalização de Posturas nos estabelecimentos comerciais indicados. Oportuno manifestar, que os locais integram o Inquérito Civil instaurado pela Segunda Promotoria de Araraquara para averiguação dos fatos.

Na oportunidade, renovamos os protestos  
de nossa estima e consideração.

Atenciosamente,

**MARCELO FORTES BARBIERI**  
Prefeito Municipal

RB. {G. 10.457/12}

Recebi CÓPIA deste documento

20/04/12

17:11 12/04/2012 00026666 PROTOCOLO-CMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARARAQUARA  
RUA DOS LIBANESES Nº 1998 - CARMO  
CEP 14801-425 ARARAQUARA/SP  
FONE: (16) 3336-7077

02/02/2011  
02/02/2011  
02/02/2011

Araraquara, 23 de fevereiro de 2011.

Ofício nº 028/11 - 2ª PJ – M.A.  
Ref.: INQUÉRITO CIVIL nº 14.0195.0000064/2011-2

Prezado Senhor:

Com a finalidade de instruir os autos acima mencionados, que tratam de apuração de “eventuais responsabilidades dos agentes públicos e os danos ao meio ambiente causando poluição sonora, perturbação do sossego e utilização indevida do passeio público em desconformidade com o alvará concedido e com a Lei Complementar Municipal nº 542/09, regulamentada pelo Decreto nº 9192/09, pelos bares, lanchonete e/ou restaurante de Araraquara denominados 1) BAR DO TORRESMO – Av. Feijó, 1036; 2) BAR GALPÃO 8 – Rua Expedicionários do Brasil, 1767; 3) BAR OTELLO – Rua Itália e Av. Feijó”, sirvo-me do presente para, **SOLICITAR** informações detalhadas sobre o caso, inclusive, com ênfase à fiscalização, posturas, trânsito e segurança no local. (segue cópia)

Sem mais para o momento, apresento a Vossa Senhoria protestos de estima e consideração.

JOSE CARLOS MONTEIRO  
2º Promotor de Justiça de Araraquara

Ilustríssimo Senhor  
**MARCELO FORTES BARBIERI**  
DD. Prefeito Municipal de Araraquara  
Prefeitura Municipal de Araraquara

014.106/2011



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretaria dos Negócios Jurídicos

28/02/2011 08:12:15 Guichê: 014.106/2011 Processo: 002.485/197

Nome: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - OF.

28/11 - INQUÉRITO CIVIL Nº 14.0195.0000064/2011-2.

Distribuição: Secretaria dos Negócios Jurídicos

Assunto: INQUÉRITO CIVIL

Recebi em 25/02/11  
Danilo Serafim  
Danilo Serafim



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARARAQUARA

RUA DOS LIBANESES Nº 1998 - CARMO

CEP 14801-425 ARARAQUARA/SP

FONE: (16) 3336-7077

02/03  
03/03  
03/03

## PORTRARIA DE INQUÉRITO CIVIL

### Nº 14.0195.0000064/2011-2

O Promotor de Justiça de Meio Ambiente, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 129, III, da Constituição Federal; no artigo 8º, § 1º, da Lei 7.347/85 (Lei da Ação Civil Pública); nos artigos 25, IV, e 26, I, da Lei 8.625/93 (LONMP); artigos 103, VIII, 104, I, e 105/113 da Lei Complementar Estadual nº 734/93 (LOMPSP) e no Ato 404-PGJ, instaura o presente **INQUÉRITO CIVIL** para apurar eventuais responsabilidades dos agentes públicos e os danos ao meio ambiente causando poluição sonora, perturbação do sossego e utilização indevida do passeio público em desconformidade com o alvará concedido e com a Lei Complementar Municipal nº 542/09, regulamentada pelo Decreto nº 9192/09, pelos bares, lanchonete e/ou restaurante de Araraquara denominados:

**BAR DO TORRESMO – Av. Feijó, 1036;**

**BAR GALPÃO 8 – Rua Expedicionários do Brasil, 1767;**

**BAR OTELLO – Rua Itália c/ Av. Feijó.**

Considerando a necessidade de cabal apuração dos fatos, para posterior ajuizamento de Ação Civil Pública, compromisso de ajustamento de conduta ou arquivamento do inquérito, a depender das diligências investigatórias, **DETERMINO** inicialmente as seguintes providências:

- 1) Nomeio, sob compromisso, para secretariar os trabalhos, o Sr. Nelson César Giacomini Júnior, Oficial de Promotoria;
- 2) Autue-se os documentos, capeado pela presente Portaria, registrando-a no SIS MP, procedendo-se as anotações e comunicações de praxe;
- 3) Oficie-se à Prefeitura Municipal solicitando informações sobre fiscalização, posturas, trânsito e segurança no local.

Araraquara, 23 de fevereiro de 2011.

**JOSÉ CARLOS MONTEIRO**  
2º Promotor de Justiça de Araraquara

Sr Wellington – Gerente da Fiscalização de Posturas

*Dianete as observações, apuração dos quesito constantes dos relatórios enviados pela 2ª Promotoria de Justiça de Araraquara, através do Oficio nº 028/11 – 2ª PJ – M.A., Inquérito Civil nº 14.0195.0000064/2011-2, registrado através do Guichê 14.106/2011 e em atenção a orientação recebidas, foram adotados os procedimentos a saber;*

- BAR DO TORRESMO

- não realiza apresentação musical ao vivo, observado apenas som proveniente de aparelho e TV;
- as instalações foram reformadas;
- Obteve autorização para uso do passeio publico, para colocação de mesas e cadeiras, porem lavramos a notificação nº 35103, em 04/03/2011, no tocante ao horário definido pelo Art. 4º, bem como a restrição prevista pelo Art. 6º , qto ao deslocamento de equipamentos, mesas e cadeiras, para alem da área de ocupação autorizada, amparado pelo Art. 9 da LC 542/09
- Observado aglomerações na via pública, com mais intensidade após ás 0:00h , como flagrado veículos exibindo som nas imediações;

- PASSAR & FURINE RESTAURANTE LTDA – Galpão 8

- promove eventualmente apresentação musical ao vivo, com encerramento por volta das 0:00h;
- não faz uso do passeio público para colocação de mesas e cadeiras;

- GUSTAVO NAMIKI – ME - Pastelaria GR

- não realiza apresentação musical ao vivo, observado apenas som proveniente de aparelho e TV;
- Obteve autorização para uso do passeio publico, para colocação de mesas e cadeiras, porem lavramos a notificação nº 35102, em 04/03/2011, no tocante ao horário definido pelo Art. 4º, bem como a restrição prevista pelo Art. 6º , qto ao deslocamento de equipamentos, mesas e cadeiras, para alem da área de ocupação autorizada, amparado pelo Art. 9 da LC 542/09;
- Observado aglomerações na via pública, com mais intensidade após ás 0:00h , como flagrado veículos exibindo som nas imediações;

- M & M BAR E LANCHONETE LTDA – ME - Bar Otello

- não realiza apresentação musical ao vivo, observado apenas som proveniente de aparelho e TV;
- Obteve autorização para uso do passeio publico, para colocação de mesas e cadeiras, porem lavramos a notificação nº 35101, em 04/03/2011, no tocante ao horário definido pelo Art. 4º, bem como a restrição prevista pelo Art. 6º , qto ao deslocamento de equipamentos, mesas e cadeiras, para alem da área de ocupação autorizada, amparado pelo Art. 9 da LC 542/09
- Observado aglomerações na via pública, com mais intensidade após ás 0:00h , como flagrado veículos exibindo som nas imediações;

- SANDRA CONTENTE – ME - Lanchonete Highlander

- não realiza apresentação musical ao vivo, observado apenas som proveniente de aparelho e TV;
- Obteve autorização para uso do passeio publico, para colocação de mesas e cadeiras, porem não foi observado deslocamento de equipamentos, mesas e cadeiras, para alem da área de ocupação autorizada;
- Observado pequena aglomerações na via pública, com mais intensidade após ás 0:00h , como flagrado veículos exibindo som nas imediações.

Airton Sartori

Fiscalização de Diversões Públicas

09/03/2011

Lucas Liba